



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**-LEI MUNICIPAL N.º 1.175/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015-**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica  
do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e  
promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no  
orçamento do exercício de 2015 com a seguinte classificação orçamentária:

	04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	0401- Secretaria Municipal da Fazenda		
	Atividade 2.015-Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda		
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$	3.500,00
	RECURSO VINCULADO 1039-PATRIMONIO LIVRE		
	08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
	0802-Fundo Municipal da Saúde-Recurso Vinculado União		
	Atividade 2.048-PAB TETO FINANCEIRO-Programa Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	7.500,00
	RECURSO VINCULADO 4710-PAB TETO FINANCEIRO		
	<b>TOTAL DO CREDITO ESPECIAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será  
coberto pelo superávit verificado no exercício de 2014, no recurso 4710- PAB TETO  
FINANCEIRO, no valor de R\$ 5.790,00 a maior arrecadação a verificar-se no presente  
exercício no recurso 1039-PATRIMONIO LIVRE, no valor de R\$ 3.500,00 e a redução da  
seguinte dotação orçamentária.

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
0802-Fundo Municipal da Saúde-Recurso Vinculado União  
Atividade 2.048-PAB TETO FINANCEIRO-Programa Vigilância em Saúde



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	1.710,00
	RECURSO VINCULADO 4710-PAB TETO FINANCEIRO		
	<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.710,00</b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder  
Executivo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 19 MAIO  
DE 2015.**

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 19/05 a 02/06 de 2015